

Lei nº 023, de 23 de junho de 1997

Dispõe sobre a criação da biblioteca pública municipal.

A Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Natalândia, subordinada à administração do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a desprender a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à despesas da instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a biblioteca.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a desprender no presente exercício até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para contratação ou pagamento de dois funcionários para os serviços da referida biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 23 de junho de 1997.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro
Chefe de Gabinete e Administração